

DADOS GERAIS	
EDITAL DE LICITAÇÃO – FMS	
PROCESSO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – FMS	
I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 013/2024	
ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	
II. PROCESSO LICITATÓRIO	III. MODALIDADE
Nº 010/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
IV. OBJETO	
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico para a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE, a serem custeados com Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71180005 - Ministério da Saúde, através da Proposta de Equipamentos nº 11870137000125014.	
MODO DE DISPUTA	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01	
V. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VI. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
MENOR PREÇO (PREÇO UNITÁRIO) POR ITEM	12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA
VII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para recebimento das propostas	24/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	24/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
VIII. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações;
	IV Minuta da ARP
	V Minuta de Contrato.
IX. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Na sala da Comissão de Contratação – CC, no endereço citado abaixo, no horário das 07h00min às 12h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da FMS https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br/app/pe/camocim-de-sao-felix/1 ou ainda através do site (http://bnc.org.br).	
X. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Sérgio Luiz Vieira	E-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com
Endereço: Praça São Félix, S/N, centro, Camocim de São Félix-PE.	Fone: (81) 99200-8676

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – FMS	
SUMÁRIO	
ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO CONTRATO
22.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
24.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
25.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
26.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
27.00	DO PAGAMENTO
28.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL

PROCESSO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, com sede na Praça São Félix, s/n, Centro, Camocim de São Félix-PE, por ordem de seu Exmo. Secretário, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da Prefeitura, designado através da Portaria GP Nº 003/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender a solicitação da Secretaria Demandante, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para recebimento das propostas	24/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	24/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
OBSERVAÇÕES: ▪ ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, PARA OS ITENS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. ▪ OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.	

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e

monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE, a serem custeados com Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71180005 - Ministério da Saúde, através da Proposta de Equipamentos nº 11870137000125014, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria demandante, pertencentes a Prefeitura de Camocim de São Félix/PE, através de Ordem de Fornecimento, diretamente nos respectivos endereços de localização:

2.2.1. Secretaria de Saúde, situada na Rua Clementino Semente, sn, Centro – CEP 55.665-000 - Camocim de São Félix/PE.

2.3. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

2.4. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme disposto na tabela no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela descrita no TR, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusive os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 245.037,04 (duzentos e quarenta e cinco mil trinta e sete reais e quatro centavos)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusive todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, a seguir:

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0100.1088.0000	SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I)**.
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II)**.
- 5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III)**.
- 5.1.4. Minuta de Contrato. **(ANEXO IV)**.

5.1.5. Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO V)

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camocim de São Félix/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e

documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Camocim de São Félix-PE, durante o prazo da sanção aplicada;

- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais de construção, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item.
- 9.1.2. **INDICAÇÃO DA MARCA** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.
- 9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63º do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

9.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio (www.bnc.org.br)

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará,

conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, POR ITEM.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em

arquivo único, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

13.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

13.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camocim de São Félix/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundo Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de construção e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.8.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.9. Será desclassificada a propostas que:

13.9.1. Contiver vícios insanáveis;

13.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.9.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.9.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de construção e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.9.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.10. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

13.11 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.12. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **04 (quatro) horas** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega proposta ajustada, sendo:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.9.1.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.9.1.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos.**

14.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (**2024 e 2025**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, satisfazendo a seguinte equação:

$$\begin{array}{lcl} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} & & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{CORRENTE:} & = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1,00 \end{array}$$

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- **Publicados em Diário Oficial; ou**
- **Publicados em jornal de grande circulação; ou**
- **Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - **Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta**

Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- **Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.10.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.11.1. Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente.

Obs.: exigência para os itens: 04, 05, 06, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 33, 35, 36.

14.11.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002;

Obs.: exigência para os itens: 04, 05, 06, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 33, 35, 36

14.11.3. Apresentação de 01 (Um) ou mais comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação;

14.11.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá vir com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação.

14.11.4. Encerrada a fase competitiva (etapa da lances), o Pregoeiro solicitará das empresas que ofertaram os menores preços os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação do item cotado:

14.11.5. O Registro do Produto ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa(isenção) de Registro do equipamento, referente à marca cotada;

14.11.5.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Obs: exigência para os itens: 04, 05, 06, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 33, 35, 36

14.11.6. Os documentos exigidos nos subitens 14.11.5 e 14.11.5.1 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a contar da data da notificação via sistema, sob pena de desclassificação do item cotado.

14.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.12.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.12.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.12.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.12.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.12.8. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.12.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.12.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.12.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.12.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.13. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.14. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.14.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.14.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/FMS, situada na Praça São Félix, nº 20, Camocim de São Félix/PE.

14.15. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. A **licitante** mais bem classificada poderá ser convocada para entregar amostra para análise quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade com as especificações, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **30 (trinta) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

21.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.3. Formalizado o contrato, o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21.6. Os demais regramentos quanto ao contrato como órgão contratante, vigência, alteração e atualização dos preços dentre outros constam no Termo de Referência em anexo

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

23.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Camocim de São Félix/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

30.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).



Cidade de avanços.

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Camocim de São Félix/PE, com exclusão de qualquer outro.

30.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência deste Município (<https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br/app/pe/camocim-de-sao-felix/1>), por meio de solicitação através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Camocim de São Félix/PE, localizada na Praça São Félix, S/N, centro, Camocim de São Félix-PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Camocim de São Félix(PE), 10 de julho de 2026.

SERGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades (CEM) do Município de Camocim de São Félix/PE, a serem custeados com Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71180005 - Ministério da Saúde, através da Proposta de Equipamentos nº 11870137000125014, conforme especificado e quantificado neste Termo de Referência.**

O critério de seleção do fornecedor será pautado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando a obtenção dos equipamentos necessários para o Centro de Especialidades (CEM) do Município de Camocim de São Félix/PE.

O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2026, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde pertencente ao Município de Camocim de São Félix-PE, localizada na Rua Clementino Semente, s/n, centro – Camocim de São Félix/PE.

A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

As Ordens de Fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico ou físico;

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Camocim de São Félix/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 10 (dez) dias;

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria de Municipal de Saúde de Camocim de São Félix.

1.2. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, em até 20 (vinte) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Se constatado no recebimento que os produtos, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, o Contratado será notificado e o produto não aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista na Lei 14.133/21;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes mostra-se necessária e plenamente justificada em razão da necessidade de estruturar o Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de apoio indispensáveis ao funcionamento da unidade.

A Administração Municipal tem como objetivo fortalecer a rede pública de saúde, ampliando o acesso da população aos serviços especializados, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e continuidade da assistência previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Para que o Centro de Especialidades Municipal possa desempenhar suas funções de forma eficiente, faz-se imprescindível a disponibilização de equipamentos permanentes adequados às demandas operacionais dos setores assistenciais e administrativos, permitindo a realização de consultas especializadas, organização dos serviços clínicos, suporte às atividades de enfermagem, gestão documental, controle patrimonial, armazenamento de materiais e execução das atividades de apoio logístico.

A ausência desses equipamentos comprometeria significativamente o funcionamento da unidade, ocasionando limitações operacionais, redução da capacidade de atendimento, inadequação das condições de trabalho das equipes multiprofissionais e prejuízos à qualidade dos serviços ofertados aos usuários.

A aquisição pretendida representa investimento permanente na infraestrutura da rede municipal de saúde, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhoria da organização dos processos internos, otimização dos recursos públicos, fortalecimento da capacidade instalada do Município e qualificação da assistência especializada prestada à população.

Além disso, a contratação encontra respaldo na disponibilidade de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 71180005, do Ministério da Saúde, formalizada por meio da Proposta de Equipamentos nº 11870137000125014, destinada especificamente ao fortalecimento da infraestrutura das unidades públicas de saúde mediante aquisição de equipamentos permanentes.

Sob a ótica do interesse público, a contratação revela-se a solução mais adequada para garantir a implantação e o pleno funcionamento do Centro de Especialidades Municipal, proporcionando

melhores condições de atendimento aos usuários, maior segurança aos profissionais, incremento da qualidade assistencial e fortalecimento da rede municipal de atenção especializada.

Assim, restam demonstradas a necessidade, a oportunidade, a conveniência e o interesse público da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e boa gestão dos recursos públicos, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da assistência especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de estruturar e aparelhar o Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE, unidade de saúde destinada à ampliação da oferta de serviços especializados à população, proporcionando melhores condições de funcionamento dos diversos setores que compõem sua estrutura organizacional e assistencial.

A implantação e o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Municipal exigem a disponibilização de equipamentos permanentes compatíveis com as atividades desenvolvidas em cada ambiente, garantindo infraestrutura adequada para a realização de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, atividades administrativas, assistência de enfermagem, organização documental, gestão de materiais e apoio logístico.

Nesse contexto, torna-se indispensável a aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação dos seguintes setores:

- Ambulatorial/Consultórios;
- Setor Administrativo;
- Serviços Clínicos;
- Setor de Enfermagem e Técnico;
- Setor de Documentação e Informação;
- Setor de Apoio Logístico;
- Central de Administração de Materiais e Equipamentos.

A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete a organização dos processos de trabalho, reduz a capacidade operacional da unidade e inviabiliza a prestação de serviços especializados com qualidade, segurança, eficiência e humanização, refletindo diretamente na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição dos equipamentos possibilitará a organização dos fluxos assistenciais e administrativos, proporcionando ambientes adequadamente equipados para atendimento multiprofissional, armazenamento e controle de documentos e materiais, apoio às equipes técnicas e desenvolvimento das atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento da unidade.

Importante destacar que a presente aquisição será integralmente custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71180005, do Ministério da Saúde, por meio da Proposta de Equipamentos nº 11870137000125014, cuja finalidade é promover o fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica das unidades públicas de saúde, ampliando sua capacidade de atendimento e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que os equipamentos permanentes constituem elementos essenciais para o início e a continuidade das atividades do Centro de Especialidades Municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento, eficiência administrativa, segurança dos profissionais e usuários, além do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos permanentes destinados à estruturação e ao aparelhamento do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, visando garantir a adequada instalação, funcionamento e ampliação da capacidade de atendimento da unidade.

A contratação contempla a aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa e garantia mínima do fabricante, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência e desempenho exigidos pela legislação vigente.

Os equipamentos a serem adquiridos correspondem aos itens previstos na Proposta de Equipamentos nº 11870137000125014, aprovada pelo Ministério da Saúde e financiada por meio da Emenda Parlamentar nº 71180005, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), quando aplicável, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes.

A solução compreende, ainda, a entrega dos equipamentos nas dependências do Centro de Especialidades Municipal, devidamente acondicionados, transportados e protegidos contra avarias, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos relativos ao transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação técnica pertinente, certificados de garantia, manuais de operação e demais documentos exigidos para sua utilização pela Administração Pública.

A adoção da solução por meio da aquisição dos equipamentos permanentes mostra-se a alternativa mais adequada, econômica e eficiente para atender ao interesse público, uma vez que permitirá dotar o Centro de Especialidades Municipal da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das

atividades assistenciais, ampliando a oferta de serviços especializados, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e assegurando maior qualidade, segurança e eficiência no atendimento prestado à população.

A presente contratação contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo a modernização da infraestrutura física e tecnológica do Centro de Especialidades Municipal, reduzindo limitações operacionais decorrentes da insuficiência de equipamentos e possibilitando maior resolutividade dos atendimentos especializados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende integralmente à necessidade administrativa identificada, sendo compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, com o planejamento da Administração Pública e com a correta aplicação dos recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71180005, destinados ao fortalecimento da assistência especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Camocim de São Félix/PE.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento deverá obedecer às seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	PREÇO ESTIMADO	QTD	TOTAL
1	469329	ARMARIO EM MDF BRANCO COM PORTA - 160X269X35 Armário alto com 2 portas com chaves e 03 prateleiras internas reguláveis, na cor branco. Medidas: 1600x800x400mm.	UND	1.479,25	6	8.875,50
2	636223	Armário vitrine - Material: fundo, teto chapa aço, pintura eletrostática epóxi, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c, 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas un, po fechadura: fechadura po yale, altura: 1,65 m, largura: 0,70 m, profundidade: 0,35 m, características adicionais: pés c. ponteira de plástico	UND	1.794,10	8	14.352,80
3	629257	ARQUIVO COM 4 GAVETAS - Tampo confeccionado em BP 25mm, com fita de borda de 2mm; Tampa de gavetas confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 1mm; corpo confeccionado em BP 15mm, com fita de borda de 1mm; gavetas confeccionadas em aço; Rodapé em estrutura tubular metálica com nivelamento e altura; Fixação por sistema minifix e cavilha; Fechadura com chave. medidas 1,29 X47 L 50P)	UND	2.301,40	2	4.602,80

4	635852	Balança Antropométrica Adulto - Aplicação: uso hospitalar, Tipo: adulto, Material: confeccionada em ferro fundido, pintada com tratamento prévio antiferruginoso, secagem em estufa de alta temperatura, Capacidade: para 150 kg, frasco de 100 g, Apresentação: dotado de escala antropométrica, com altura de 1,90 m, divisões 0,50 cm, com base de chapa de aço, reforçada e pintada, com tapetes e pés em borracha sintética, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	1.767,78	2	3.535,56
5	457135	Balança Antropométrica Digital Infantil - Capacidade 25KG - Balança digital para pesar bebês dupla escala - capacidade 25kg x divisão 2g até 10kg e 5g até 25KG. especificação técnica: Balança antropométrica digital pediátrica, Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 5 dígitos; Com gabinete em plástico ABS injetado, na cor branca; Com concha anatômica, confeccionada em material inoxidável, isento de arestas Nas dimensões mínimas de: 28 cm de largura; 48 cm de profundidade; 8cm de altura; Com colchonete almofadado com revestimento impermeável e atóxico (removível); Capacidade para no mínimo 15 kg; Com graduação (precisão) de no mínimo 05 gramas; Contendo régua para medição; Bivolt. Homologadas pelo INMETRO.	UND	1.051,23	1	1.051,23
6	631954	Balança Antropométrica para obeso - Especificação: Balança para obeso, balança para adultos digital, com escala antropométrica de 95 a 190cm em chapa de ferro na cor branca, piso antiderrapante, capacidade de 300kg, frações de 100g e pés com borracha sintética. Contendo régua para medição; Bivolt. Homologadas pelo INMETRO.	UND	2.375,67	1	2.375,67
7	324563	Banqueta Hospitalar/laboratório - Banqueta hospitalar com apoio para os pés, dimensões: Altura: 74cm, Assento 35cm de diâmetro. Assento giratório, com regulagem de altura. Parte interna em madeira MDF de 20mm, acabamento com espuma de 3cm de espessura, densidade 33, revestido em curvim ou corino. Coluna de sustentação, regulagem de altura e acabamento, com sistema de regulagem de altura por pistão a gás, acionamento e travamento por alavanca manual. fabricada em tubo de aço de 1,50mm. Acabamento em pintura	UND	566,36	4	2.265,44

		eletrostática em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 micron com propriedades de resistência a agentes químicos, base, fixa, com estrutura em aço estampado, com 5 patas, com acabamento em poliuretano, com suporte redondo fixado no entorno da coluna de regulagem para apoio dos pés. fabricada por processo de solda, sistema mig em aço tubular com acabamento de superfície pintado.				
8	449090	Bebedouro de Coluna / Gelágua - Linha: Gelágua; Tipo: Coluna; Níveis de temperatura: Controle Gradual; Temperatura de Resfriamento: Termostato frontal para ajuste de temperatura; Tipo de Água: Natural e gelada; Reservatório de Água Gelada: igual ou superior a 1,8L; Suporta Galões de até: 20L; Recursos - Torneiras: com fluxo contínuo e controlado; Recursos - Bandeja de água: removível; Recursos - Alças laterais: sim facilitam a movimentação; Silencioso: Sim; Gás refrigerante ecológico: Sim. Voltagem: 220V; Sistema eletrônico de refrigeração: Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia; Garantia: 12 meses.	UND	1.099,31	4	4.397,24
9	444802	Biombo Triplo Inox - Com rodas giratórias, cortinas em plástico PVC branco, laterais com movimento mínimo de 180°, garantia de no mínimo 12 meses.	UND	904,31	4	3.617,24
10	399298	Cadeira Secretária - Cadeira giratória sem braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliésterna cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento: 470 x 420mm (lxp); Encosto: 365 x 420mm (hxl).	UND	240,23	4	960,92

11	254851	Computador Desktop Avançado Completo - Equipado com processador com, no mínimo, 10 (dez)núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base mínima de 2,5 GHz e frequênciaturbo igual ou superior a 4,4 GHz, compatível com arquitetura de 12ª geração ou superior, ou tecnologia equivalente ou superior; memória RAM mínima de 16 GB, tecnologia DDR5, frequência mínima de 4.800 MHz, instalada em configuração DualChannel (2 x 8 GB), com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 TB, padrão NVMe, interface PCIe Express Gen 4.0 ou superior; gabinete em formato Small Form Factor (SFF), Slim, Micro ou Tiny, com volume interno reduzido, permitindo operação nas posições vertical e horizontal, visando a padronização do parque tecnológico e a ergonomia das estações de trabalho; sistema de segurança com detecção de intrusão do chassi e suporte para trava tipo Kensington; fonte de alimentação interna ou externa compatível com o equipamento. Com garantia mínima de 1 ano.	UND	7.255,17	6	43.531,02
12	282570	Computador desktop básico. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0ghz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface pcie nvme M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666mhz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo,	UND	4.164,38	4	16.657,52

		sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. com garantia mínima de 1 ano.				
13	617877	Escada Hospitalar - Material: estruturaturabular metálica com tratamento anti-ferrugem e com acabamento em pintura eletrostática, Quantidade Degraus: com 2 degraus em chapa de aço com piso anti-derrapante de borracha e pés com ponteira de borracha, Conformidade: estar em conformidade com legislação em vigor. Capacidade De Carga: Mínimo De 120 KG	UND	413,97	6	2.483,82
14	436498	Esfigmomanômetro Adulto - com as seguintes especificações mínimas: aparelho medidor de pressão digital braço adulto (esfigmomanômetro). Tamanho: adulto. Tipo: braço. Característica adicional: c/ frequencímetro; cor branco. Material nylon. Armazena até 60 medições. Faixa de medição: 30 até 300 mmHg. Possui função de média de leituras: sim. Possui precisão de calibração: sim. Pulsação 40 a 199 batidas/ min. Variação da pressão - 3 mmHg. Variação da pulsação - 4. Dimensões aproximadas do produto 10,8x12x6,8cm (axl x p). Peso aproximado do produto: 0,225kg. Garantia do fornecedor: 60 meses. Certificado no Inmetro. Registro na Anvisa. 1 medidor de pressão arterial de braço, 1 manual de pressão, 1 braçadeira padrão 22-43 cm cm de circunferência, estojo para armazenamento	UND	312,18	1	312,18
15	485444	Esfigmomanômetro Infantil - Ajuste: Analógico, Aneróide, Uso: Pedestal C/ Rodízios, Tipo: De Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Infantil	UND	202,26	5	1.011,30
16	435624	Esfigmomanômetro Obeso - Ajuste: Analógico, Aneróide, Uso: Pedestal C/ Rodízios, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto Obeso. Homologado pelo INMETRO.	UND	336,70	5	1.683,50
17	608515	Estante Hospitalar - Armário Estante material: madeira mdf, revestimento: laminado wengue supremo, largura: 0,80, profundidade: 0,45, altura: 2,05, acabamento superficial: laminado melamínico, quantidade prateleiras internas: 1, quantidade portas: 2, espessura corpo: 16, espessura tampo: 16, características adicionais: puxador pintado/chave frontal/prateleira regulável	UND	701,14	6	4.206,84

18	609094	Estetoscópio Adulto Duplo Digital - Aparelo portatil para auscultacao de sons cardiacos epulmonares, em aco inoxidavel, duplo digital	UND	413,63	4	1.654,52
19	630013	Estetoscópio Infantil - Em aço inoxidável auscultador: Aço inoxidável; Tipo: Duplo bracaadeira com fecho em velcro + estetoscópio	UND	378,80	7	2.651,60
20	482078	Foco Refletor Ambulatorio - Equipamento que auxilia nos procedimentos clínicos e ambulatoriais, iluminando o campo sob visualizações através do direcionamento do foco de luz para a área desejada, possui aste superior em inox flexível e cromada que permite flexibilidade e resitência para sua operação. Pedestal inferior em aço carbono revestido com pintura eletrostática (epoxi). Base do pedestal em aço carbono revestido com pintura eletrostática (epixi) com 4 rodízios proposrcionando uma maior sustentação e segurança do equipamento no seu uso, sua altura varia entre 100 e 150cm. Frequencia de rede de alimentação: 50/60hz. Tensão (volts): 127/220 – Bifasico auttomático. Tipo de corrente: AC (alternada) Campo de iluminação (mm) a 50cm de distância: 500. Intensidade da iluminação (1 metro de distância): 1000 Lux. Temperatura da cor: :6500k. Índice de reprodução de cor: 85= R?=95. Potência máxima de consumo (VA): 127V = 4,8 220V= 4.8 Garantia: 01 ano. Garantia peças e acessórios que acompanha: 03 meses, lâmpada de LED (luz fria e branca). Peso líquido: 3kg; Altura variável entre: 100 a 150cm.	UND	788,00	2	1.576,00
21	627990	Freezer Horizontal 2 Portas - Freezer horizontal 2 portas com voltagem de 220V, branco, com no minimo 6 níveis de temperatura, degelo manual, com capacidade de 500 a 550 litros. Tipo de freezer: horizontal.Material: gabinete interno e externo em chapa de aço pintada. Função: freezer e refrigerador.Portas: 02 portas. Congelamento rápido: preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal. Pés: 04 pés com rodízios. Rodízios para transporte. Dreno de gelo: dreno frontal que facilita o degelo e a limpeza Eficiência energética A para consumo de energia. Dupla função de congelar e refrigerar, com garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	UND	3.348,68	2	6.697,36

22	405244	Geladeira Refrigerador frost Free Duplex - Com capacidade mínima de 300 litros, geladeira de uso doméstico, refrigerador vertical combinado, linha branca, classificação energética A, voltagem 220V, gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço, gabinete tipo duplex com 2 (duas) portas freezer e refrigerador, conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis, prateleiras da porta e cestos plásticos removíveis e reguláveis, gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes, prateleiras e/ou gaveta plastica no compartimento do freezer, formas para gelo no compartimento do freezer, sapatas niveladoras.	UND	2.380,01	4	9.520,04
23	483725	Goniômetro Digital - Material: Plástico Transparente Faixa Medição: 0 A 360 GRA Resolução: 0,05 GRA Comprimento: 200 MM Padrão Medição: Polegadas, Milímetros Características Adicionais: Medidor Lcd; Bateria, Desligamento Automático	UND	129,36	2	258,72
24	447878	Impressora do tipo termica para impressao de codigo de barras - Tecnologia de impressao transferencia termica e termica direta Velocidade de impressao maximo 4 120 mm por segundo Resolucao 203 dpi 8 pontos por mm Larguramaxima de impressao 4 09 104 mm Sensores de midia Sentor de marca preta movelalcance limitado do centro para o lado esquerdo e sensor de falha excentrico fixo Tipo de Etiqueta Em rolos ou dobrados Rotulos seccionados ou continuos termicos ou de transferencia termica Etiquetas seccionadas ou continuas termicas ou de transferenciatermica Recibos continuos ou termicos Pulseiras termicas ou de transferencia termica Comprimento Ribbon 74m	UND	2.217,85	4	8.871,40
25	630908	Impressora Multifuncional Laser - Colorida - Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 2400X 600 DPI, Tensão Alimentação: 127 V, Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER, Velocidade Impressão Preto E Branco: 24 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 24PPM, Velocidade Copiadora Preto E Branco: 24 CPM, Velocidade Copiadora Colorida: 24 CPM Características Adicionais: Colorida, Duplex Automático, Conectividade: Usb2.0 Rede Gigabit	UND	3.499,81	8	27.998,48

		Ethernet 10/100/1000, Wifi, Capacidade Mínima Bandeja: Entrada 250Fl. E Saída 100 Fl. FL, Capacidade Memória: 1 GB				
26	43920	LANTERNA CLINICA - Tom de luz branca/ Possui conveniente clipe de bolso/ Iluminação LED de 3V. Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência - LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas- Acionamento através do botão liga/desliga- Possui conveniente clip de bolso - Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas/ Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	UND	69,50	2	139,00
27	632954	Longarina Modelo Aeroporto – 03 Lugares – Inox com Assento em Courino Longarina de três assentos, ideal para recepções, salas de espera e ambientes corporativos, combinando resistência, conforto e design moderno. Características esperadas: • Estrutura em inox com base fixa no formato “Y” em aço cromado, equipada com quatro sapatas para maior estabilidade. • Encosto e assento com estrutura em aço perfurado, revestidos em couro, preferencialmente na cor bege, impermeável, liso e de fácil limpeza, garantindo higiene e durabilidade. • Braços em aço cromado com formato anatômico. Dimensões esperadas: • Encosto: 50 cm (largura) x 43cm (altura) • Assento: 50 cm (largura) x 40 cm (profundidade) • Altura do assento ao chão: 35 cm Espessuras esperadas: • Assento/encosto: 1,2 mm • Braços e pernas: 1,2 mm Base da longarina: 1,8 mm	UND	867,73	27	23.428,71
28	328210	MESA AUXILIAR FIXA - Fabricada em tubo de aço carbono 3/4 com tampo e prateleira em chapa 24, pintura eletrostática, pés com ponteiros de proteção, medindo 40cm de largura, 60cm de comprimento e 80cm de altura. Estrutura resistente e prática. para apoio em ambientes hospitalares.	UND	800,39	4	3.201,56
29	626486	Mesa Escrivaninha para Computador - Estrutura em MDP/MDF de no mínimo 15mm, cor branco, medidas aproximadas (L x A x P): 108 x 74,3 x 52 cm), 1 gaveta com puxador e correias metálicas, nicho elevado para CPU, bordas com perfil PVC flexível, sapatas plásticas 5mm. Entrega e montagem de responsabilidade do fornecedor. Garantia de 3 meses (defeito de fabricação).	UND	346,29	4	1.385,16

30	82872	Mesa para Consultório - Mesa com gaveteiro fixo de 2 gavetas na cor brancafosca para consultório de unidade de saúde; tampo em MDF mínimo 25 mm com bordas arredondadas em PVC; pés em tubo de aço industrial. Entre estruturas, saia de MDF mínimo 15 mm; Gaveteiro confeccionado em MDF mínimo 15 mm com chave; corrediças metálicas nas gavetas; Dimensões mínimas mesas: comp. 1,20m / prof. 0,60m / alt. 0,75m, Dimensões mínimas gavetas: comp. 0,40m / prof. 0,45m / alt. 0,36m	UND	542,06	6	3.252,36
31	601720	Mesa para Escritório - medindo 60cm (C) x 155cm (L) x 74,5cm (A), com 2 Gavetas, MDP e acabamento BP, acompanhada de móvel, ferragens e manual de montagem.	UND	938,25	8	7.506,00
32	483031	Mesa para Impressora - Mesa de impressora mdf, Mesa para impressora composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 60 cm de comprimento e 40 cm de profundidade. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso.	UND	215,83	10	2.158,30
33	313562	Negatoscópio de 02 corpos - med. 0,50x0,76x0,11m. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	1.081,94	6	6.491,64
34	415876	No-Break (para computador e Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida	UND	1.160,08	10	11.600,80

		pelosolicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
35	455192	Oftalmoscópio Direto - Características técnicas mínimas: Iluminação branca e de alto brilho, permitir fácil substituição da lâmpada LED, a vida útil do led deve ser de 50.000 horas; cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; isento de látex; Deve possuir no mínimo 19 lentes de -20 a 20 dioptrias com marcador iluminado; Possuir óptica selada à prova de poeiras; possuir borracha de proteção para evitar riscos na lente dos óculos; Lâmpada 2.5V de LED; cabeça em ABS ou material similar resistente à impactos. Possuir seleção de no mínimo 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho: Grande: Abertura padrão para pupilas dilatadas e exame geral do olho; Pequena: Permite excelente visualização do fundo de olho em pupilas não dilatadas; Semicírculo: Para reflexão reduzida em pupilas pequenas; Fixação: Possui uma mira para medir a fixação excêntrica ou localização de lesões; Filtro Verde: Elimina os vermelhos do campo de exame.	UND	2.298,18	3	6.894,54
36	631661	Otoscópio Simples - Especificações Mínimas: Espelhos, alimentação, Iluminação 5 Á 10 espelhos reutilizáveis. Carregador de mesa para cabo recarregável. Com bateria de lítio, fibra óptica - LED - Alimentação: Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria De lítio	UND	1.296,60	1	1.296,60
37	473662	Suporte de Hamper - Armação em tubo de aço inox, dotados de pés com rodízios de 2, acompanhado de saco de algodão cru, Capacidade aproximada 150 Litros, peso aproximado de no mínimo 4 kg	UND	533,59	1	533,59
38	631134	Tela de Projeção - Tela de projeção 200 polegadas do tipo retrátil; Área de projeção: Aproximadamente 406X305cm; Dimensões em polegadas: 200 polegadas; Formato: 4:3 (padrão corporativo); Voltagem: 220V; Com bordas (pretas ou cinza); Tecnologia do controle remoto: Rádio frequência; Instalação: Teto ou parede; tecido Matte White 1.1.	UND	1.000,04	2	2.000,08

						245.037,04
--	--	--	--	--	--	-------------------

. Da aceitabilidade dos produtos

3.3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços prestados pelo Centro Especializado Municipal de Camocim de São Félix/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71180005, do Ministério da Saúde, por meio da Proposta de Equipamentos nº 11870137000125014.

3.4. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Conformidade Técnica dos Equipamentos

Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade necessários ao ambiente hospitalar.

b) Regularidade Sanitária e Certificações

Os equipamentos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, operacional e hospitalar.

c) Equipamentos Novos

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução oficial.

d) Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificação constante no Termo de Referência e, na ausência de previsão específica, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e montagem.

e) Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pelos reparos, substituições de peças e demais procedimentos

necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

f) Entrega, Instalação e Testes

Quando aplicável, a contratada deverá realizar a entrega, instalação, montagem, configuração, calibração e testes de funcionamento dos equipamentos nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo sua plena operacionalidade antes do recebimento definitivo.

g) Capacitação Operacional

Nos casos em que a complexidade do equipamento exigir, a contratada deverá fornecer treinamento básico aos profissionais indicados pela Administração, abrangendo orientações sobre operação, utilização adequada e procedimentos de conservação.

h) Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, observando-se a necessidade de implantação e disponibilização dos serviços hospitalares à população, considerando a natureza essencial da assistência à saúde.

i) Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, menor impacto ambiental, utilização racional de recursos e descarte ambientalmente adequado de componentes e embalagens.

j) Habilitação da Contratada

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021.

k) Compatibilidade com a Rede de Saúde

Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a infraestrutura física, elétrica e operacional existente no Hospital Municipal de Camocim de São Félix/PE, garantindo sua integração aos serviços de saúde prestados à população e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento hospitalar.

3.5 – As exigências de qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, habilitação fiscal e demais documentos necessários serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 - A Administração Municipal, por intermédio dos servidores designados para fiscalização e recebimento, realizará a conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações contratadas, quantitativos, características técnicas, integridade física, funcionamento e condições de uso. Os itens que apresentarem defeitos, divergências, vícios de fabricação ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas serão recusados, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

A aceitação definitiva dos produtos ficará condicionada à verificação do pleno atendimento às exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência, bem como à comprovação de que os equipamentos possuem qualidade compatível com a finalidade pública a que se destinam, garantindo a adequada estruturação dos setores do Hospital, de modo a assegurar a eficiência, segurança e continuidade dos serviços ofertados à população do Município de Camocim de São Félix/PE.

Na hipótese de recusa, a empresa contratada deverá proceder à substituição dos produtos rejeitados no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação formal, mantendo-se as demais condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Comissão de Contratação é a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos permanentes para atender as necessidades Centro Especializado do Município de Camocim de São Félix/PE.

Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues, nos endereços e prazos indicados no Edital e Termo de Referência, sendo que as despesas com o frete e descarga dos produtos correrá por conta da contratada

O fornecimento dos equipamentos permanentes deverão preencher todos os requisitos da contratação, sendo que a contratada deverá apresentar todas as documentações necessárias que a habilite perante a administração pública na forma da lei, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência e posteriormente no instrumento contratual.

Ademais, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com julgamento pelo critério de menor preço por item ou lote, conforme definição constante do Termo de Referência, garantindo a observância dos princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência administrativa, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para execução objeto deste Termo de Referência é de VALOR TOTAL: **R\$ 246.037,04 (duzentos e quarenta e seis mil trinta e sete reais e quatro centavos)**, conforme especificação dos itens presentes neste documento e pesquisa de mercado realizada, cujas cotações encontram-se em anexo. A estimativa da contratação foi definida mediante o valor médio resultado de pesquisa em banco de preços com apoio do Setor de Compras da Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix - PE.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto.

6.1.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Quais sejam:

6.2. Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV - No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

6.3.1. Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega proposta ajustada, sendo:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

II - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431, do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).

Obs.: exigência para os itens: 04, 05, 06, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 33, 35, 36

6.4.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002;

Obs.: exigência para os itens: 04, 05, 06, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 33, 35, 36

6.4.3. Apresentação de 01 (Um) ou mais comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação;

6.4.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá vir com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação.

6.5. Encerrada a fase competitiva (etapa da lances), o Pregoeiro solicitará das empresas que ofertaram os menores preços os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação do item cotado:

6.5.1. O Registro do Produto ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa(isenção) de Registro do medicamento, referente à marca cotada;

Obs.: exigência para os itens: 04, 05, 06, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 33, 35, 36

6.5.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

6.5.2. Os documentos exigidos nos subitens 6.5.1 e 6.5.1.1 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de **04 (quatro)** horas, a contar da data da notificação via sistema, sob pena de desclassificação do item cotado.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.6.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

6.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);**

6.7.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedade Anônima (S/A):

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

b.1- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

c.1- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

d. Sociedade criada no exercício em curso:

d.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. Entidades sem fins lucrativos:

e.1 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

e.2 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

6.8. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

6.9. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

6.10. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

6.11. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

6.12. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

6.13. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

6.14. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.15. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.16. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.17. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, para cada lote que a licitante participar, somando-se os valores dos lotes em caso de participação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

6.18. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, o Patrimônio Líquido a ser comprovado deverá ser igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor referencial da contratação, conforme disposto no § 1º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

6.19. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

6.20. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.21. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.22. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

6.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

6.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.38. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- d) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- e) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DO PAGAMENTO E ENTREGA

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA -RECEBIMENTO

7.3.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.3.2. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.3.3 **PRAZO DE ENTREGA:** até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Instrumento Contratual.

7.3.4 **LOCAL DE ENTREGA:** os materiais deverão serem entregues na respectiva secretaria demandante, mediante agendamento com servidor indicado no contrato, nos seguintes endereços:

7.3.4.1. Secretaria de Saúde, situada na Rua Clementino Semente, sn, Centro – CEP 55.665-000 - Camocim de São Félix/PE.

7.3.5 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

7.3.5.1. A entrega deverá ser em conformidade com os prazos estabelecidos neste TR, previsto nos **sub itens: 1.2 e 7.3.3.**

7.3.6 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.3.7 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

7.3.8 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.3.9 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

7.3.10 O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO CRITÉRIO SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A licitação será realizada através de PREGÃO, no formato ELETRÔNICO de acordo com o critério de julgamento menor preço por item

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto de que trata este Termo de Referência;
- 9.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- 9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 9.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o fornecimento conforme especificado;
- 10.2. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- 10.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 10.5. Fornecer mobiliário e brinquedos e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 10.7. Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 10.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 10.10. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;

- 10.12. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,
- 10.13. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.
- 10.14. O transporte deverá permanecer no local designado e só deverá deixar o local após autorização do responsável legal.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações referenciadas neste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, nos casos de descumprimento de cláusula contratual, desde que não retarde a execução contratual ou cause prejuízo financeiro a CONTRATANTE. A CONTRATADA será notificada por meio de ofício, o qual se estabelece prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentadas justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração Pública Municipal;
- b) Multa de mora percentual sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total, conforme percentual previsto no eventual edital e contrato;
- c) Suspensão temporária participar de licitação ou contratação com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.2 Fica assegurada defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”;

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”;

11.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

12 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 12.10 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.11 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A contratação do fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 13.2 Homologado o resultado desta licitação, o Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, poderá convocar imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da

comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

13.3 O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

13.4 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, poderá convocar os fornecedores remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.17. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, a seguir:

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0100.1088.0000	SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

17.1 A Licitante deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a declaração de vencedora, apresentar, sem ônus para a secretaria demandante e mediante pedido do Pregoeiro, catálogo/folder dos produtos para conferência das especificações e da qualidade, contados da solicitação no sistema eletrônico.

17.2 Caso julgue necessário a secretaria demandante poderá solicitar amostra física do produto, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 No caso de não haver entrega da amostra/catálogo, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa será desclassificada.

17.4 Em caso de rejeição das especificações da amostra/catálogo, será convocada a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

17.5 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

17.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos a testes necessários.

18. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Está designado com gestor do contrato, o(a) servidor(a)
NOME: GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Está designada como fiscal do contrato, o(a) servidor(a):
NOME: BÁRBARA FREIRE FRANÇA
Secretária Adjunta de Saúde

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este termo de referência será utilizado como base para a elaboração do processo de contratação de empresa fornecedora dos materiais descritos neste TR, destinados atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) , devendo ser seguido conforme os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Educação.

Camocim de São Félix- PE, 01 de julho de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - FMS

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: ____/____/2026, ÀS ____:____ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTA ÇÃO /UNIDADE	QUANTIDA DE	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: ____ () **dias**, conforme Edital;;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede _____.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2026 - FMS

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: ____/____/2026, ÀS ____:____ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2026.

✍

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2026 – CC-FMS.

Pregão Eletrônico nº ____/2026 – CC/FMS

Contrato nº ____/2026.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ – PE, neste ato representado por seu Secretário, Sr Gésio Antônio Fonseca da Silva, residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix-PE, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, brasileiro, __, __, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026 CC/FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é para o **contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades (CEM) do Município de Camocim de São Félix/PE, a serem custeados com Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71180005 - Ministério da Saúde, através da Proposta de Equipamentos nº 11870137000125014, conforme especificado e quantificado neste Termo de Referência..**, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas secretarias demandantes, nos respectivos endereços de instalação.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até 20 (**vinete**) dias, contados da solicitação pelas secretarias demandantes, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 10 (**dez**) dias, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

§ 4º - A validade de todos os produtos contemplados neste Contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s)

devidamente atestada(s) pelo Gestor do Município ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do Município de Camocim de São Félix/PE, localizado na Praça São Félix, nº 20, s/n, centro - Camocim de São Félix/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0100.1088.0000	SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pelo Prefeito/Secretário ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e

compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;

- b) Definitivamente:** pelo Prefeito/secretário ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até __ (__) dias do recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

5.8. Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do Medicamento (Acórdão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

ORGAO GERENCIADOR	Fiscal: _____ (____); Gestor: _____ (____),
------------------------------	--

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Camocim de São Félix (PE), de de 2026.



Cidade de avanços.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE
XXXXXX –Secretário
Contratante**

**(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada**

TESTEMUNHAS:
